

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**3º TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

**TERCEIRO TERMO DE  
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº  
016/2015, CELEBRADO PELO  
CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO  
DO SUL E PELO INSTITUTO  
EUVALDO LODI.**

1

**CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 24.630.212/0001-10, com sede na rua Dom Aquino, n.º 1354, Centro, na cidade de Campo Grande-MS, Cep: 79002-940, representado pela sua Presidenta, Dr<sup>a</sup> Judith Willemann Flôr, Coren-MS nº41476 e por sua Tesoureira Dayse Aparecida Clemente Nogueira, Coren-MS 11084.

**CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI**, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.031, Amambaí, Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.411.218/0001-06, neste ato representado por, **JOSE FERNANDO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade - RG nº 5490909-SSP/SP e CPF sob nº 181.935.281-15.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**OS CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo de prorrogação do contrato n.º 010/2015, originado do Processo Administrativo Licitatório nº 016/2015, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, unicamente para alterar a **cláusula segunda**, que passará a ter a seguinte redação:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente termo de prorrogação tem por objeto alterar a cláusula SEGUNDA e TERCEIRA, do instrumento principal da avença, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA EFICÁCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”**

2.1 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 16/06/2017 á 15/06/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Campo Grande/MS, 16 de junho de 2017.

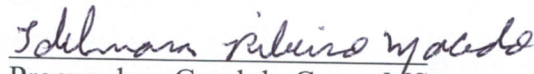
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
**Judith Willemann Flôr**  
Presidente  
Coren-MS nº 41.476

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA - INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL**  
**Jose Fernando Gomes do Amaral**  
CPF nº 181.935.281-15

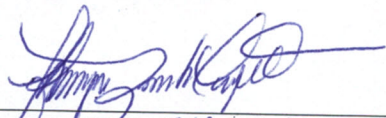
  
\_\_\_\_\_  
**Dayse Aparecida Clemente Nogueira**  
Tesoureira Coren-MS nº 11084

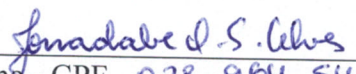
3

**DE ACORDO:**

  
\_\_\_\_\_  
Procuradora Geral do Coren-MS

**TESTEMUNHAS:**

1   
\_\_\_\_\_  
Nome - CPF 018.103.771-88

2   
\_\_\_\_\_  
Nome - CPF 028.964.541-79